



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2023/SRP.
- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023/SRP.
- REPUBLICAÇÃO DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 015-2023
- REPUBLICAÇÃO DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 016-2023 - SUPERAVIT FINANCEIRO.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0057/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AS SERVIDORAS MUNICIPAIS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO COM O CALENDÁRIO DE GOZO.
- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/SRP.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araujo Borges, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, denominado **promitente comprador** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo próprio, firmam a Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiro, carnes frios e embutidos) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital e no termo de referência., conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

HORTI FRUTI GRANJEIRO - LOTE II						
Item	Descrição	MARCA	Unid.	Quant.	V. Unit	V. total
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	UND	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
2	ABOBORA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
3	ALHO, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, o produto devesa ter registro no Ministério as Agricultura	IN NATURA	KG	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
4	Batata do reino, inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	KG	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
5	CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	KG	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
6	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitose, larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	KG	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
8	COCO SECO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
9	LARANJA, de primeira, espécie pera, inatura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
10	MAÇA, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
11	MAMAO, de primeira, in natura, tipo papaia, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
12	MANGA, espada, de primeira, inatura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
13	MELAO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
14	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
15	Ovo, tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	IN NATURA	DZ	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
16	Pepino, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
17	PIMENTAO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
18	TOMATE GRAÚDO VERDOSO e MADURO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	IN NATURA	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
19	QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
20	REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	MAÇO	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
21	Tempero verde - coentro, hortelã, cebolinha, salsa e outros	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 59.175,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

FRIOS, CARNES E EMBUTIDOS LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CHARQUE, bovina, charqueada, ponta de agulha, origem bovina, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, apresentação em mantas, estado de conservação seco(a). A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto. ** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	BARCEL	KG	200	R\$ 35,01	R\$ 7.002,00
2	PRESUNTO, sem capa de gordura e cozido Peso Aproximado: bisnaga de 1 Kg Mantenha Resfriado Entre 0°C a 7°C.	SEARA	KG	100	R\$ 24,89	R\$ 2.489,00
3	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. Embalado com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	SEARA	KG	150	R\$ 31,44	R\$ 4.716,00
4	POLPA DE FRUTA, obtida de frutos sadios, pasteurizada, acondicionada em embalagem plástica atóxica.	JG	KG	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
5	IOGURTE, ingredientes fermento lácteo, ingredientes adicionais leite reconstituído, tipo pedaços frutas, de diversos sabores prazo validade 45 d, temperatura conservação 0 a 10 °C.	JAMANNE	LT	1000	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
6	SUCO, caixas de 1L, sabores variados.	MARATA	LT	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
7	CARNE BOVINA, fresca de primeira qualidade, máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio e sem osso. Embalada em saco plástico transparente, atóxica, atendendo a legislação vigente e sujeito a verificação no ato da entrega.	FRIBOI	KG	200	R\$ 32,12	R\$ 6.424,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 32.377,00

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

preestabelecido neste Edital;

- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.
- 3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 - O prazo de entrega dos produtos 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.
- 4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.
- 4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.
- 4.6 - A Setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Executar o fornecimento nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar o fornecimento no prazo de oito dias contados da solicitação, salvo se situação de urgência reclamar pronto atendimento.
- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4. Substituir, no prazo de 02 dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital, proposta ou termo de referência ou, ainda, que **não tenham boa aceitabilidade pelos usuários**.
- 5.2.5. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.6. Manter estrutura própria e nos termos da legislação e regulamentações técnicas pertinentes.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- 5.2.11. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria de Assistência Social**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Assistência de Social.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da Ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

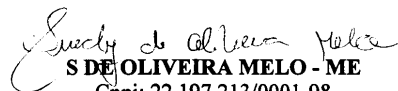
CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

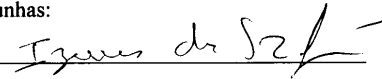
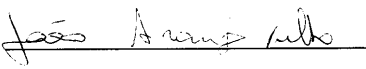
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 14 de Abril de 2023.


Município de Presidente Tancredo Neves
Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal


S DE OLIVEIRA MELO - ME
Cnpj: 22.197.213/0001-98
Representante Legal: Suedy de Oliveira Melo
Cpf: 039.831.925-13

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araujo Borges, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, denominado **promitente comprador** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo próprio, firmam a Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiro, carnes frios e embutidos) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital e no termo de referência., conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LOTE I						
Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ACÚCAR TIPO CRISTAL _Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 01 Kg	VALE BAHIA	kg	1200	R\$ 4,76	R\$ 5.712,00
2	ADOÇANTE, dietoterápico líquido a base de STÉVIA pura. Embalagem em frasco de 80 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAGRO	unid	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
3	ACHOCOLATADO, em pó, a base de: açúcar / cacau / maltodextrina complexo vitamínico / sal / leite em pó integral. Marca do produto e embalagem em pacote de polietileno com 400g.	NEILAR	pct	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
4	AMEIXA EM CALDA _ Embalagem em lata limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Marca do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g.	OLÉ	lt	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
5	AMIDO DE MILHO _ Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima	NEILAR	und	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por FRANCISCO
XAVIER JUNIOR:32419490000151
Dados: 2023.04.18 08:58:18 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca de produto. Embalagem aproximada 500g					
6	ARROZ, branco, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PILLON	kg	1.200	R\$ 5,68	R\$ 6.816,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS _ Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e marca do produto. Peso aproximado 250g.	QUACKER	Cx	300	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
8	AZEITE DE OLIVA, puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com legislação vigente.	PRAMESA	Unid	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem com 3 pacotes individualizada dupla embalagem a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Marca do Produto. Embalagem contendo 400g.	PETAYAN	pct	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
10	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem com três 3 pacotes individualizadas com dupla embalagem em a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Marca do Produto. Embalagem contendo 400g	PETAYAN	pct	2.500	R\$ 5,21	R\$ 13.025,00
11	BISCOITO WAFER: Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, aromatizante. Gramatura 160g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Sabores: Chocolate e Morango.	VITAMASSA	pct	1.000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
12	CAFÉ PURO _ a vácuo torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca do produto. Embalagem contendo 250g.	MARIA ROSA	pct	1.300	R\$ 9,00	R\$ 11.700,00
13	CALDO DE GALINHA _ Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; marca do produto; Embalagem contendo 12 cubos de peso aproximado 19g.	ARISCO	cx	10	R\$ 7,19	R\$ 71,90

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000
151

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2023.04.18 08:58:31 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14	CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; marca do produto. Embalagem contendo 12 cubos de peso aproximado 19g.	MARATA	cx	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
15	CHÁ, folha de desidratada. Caixa contendo 10 sachês, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sabores: erva doce, camomila e cidreira.	MARATA	unid	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
16	COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e marca do produto. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem com 1 kg.	CUCO	kg	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
17	COMINHO, moído. Embalagem com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	CUCO	kg	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
18	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado tetrapack, limpa, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca do Produto. Peso aproximado 200g	ITALAC	unid	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
19	CREMOGEMA. Ingredientes: Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	MAISENA	Cxs	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00
20	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionadas em recipiente íntegro, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, marca do produto. peso aproximado 350g.	DEZ +	unid	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
21	FUBA DE MILHO, Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	CUCO	pct	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
22	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Marca do Produto e embalagem contendo 1Kg.	TIA LU	kg	350	R\$ 7,64	R\$ 2.674,00
23	FARINHA DE TRIGO _ Especial com e sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega, marca do produto. Embalagem contendo 01 kg.	PRIMOR	kg	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por FRANCISCO
XAVIER JUNIOR:32419490000151
Dados: 2023.04.18 08:58:45 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

24	FARINHA LÁCTEA, tradicional. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Embalagem: Lata 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	MARATA	Pets	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
25	FARINHA DE TAPIOCA, de primeira, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500 gramas.	TIA LU	Kg	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
26	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca do produto. Embalagem contendo 1 Kg.	VALE MIX	Kg	1.200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
27	FERMENTO, biológico, seco, instantâneo. Embalagem: sachê com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	FERMIX	kg	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
28	FERMENTO, químico, em pó. Embalagem: lata com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	FERMIX	POTE	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
29	GELATINA, em pó. SABORES: LIMÃO, FRAMBOESA, MORANGO, ABACAXI, UVA: Caixa contendo 1 sachê, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	APTI	Cx	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
30	GOIABADA, com consistência para corte. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	DEZ+	und	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
31	LEITE em pó infantil, embalagem com 400g, não instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca	ITAMBE	LATA	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
32	LEITE DE COCO, tradicional. Emb. com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 83/2000 - ANVISA.	BRASCOCO	und	200	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
33	LEITE LONGA VIDA, leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal. Marca do produto. Embalagem com 1lt. (ex. c/ 12 uni)	BETANIA	UND	100	R\$ 7,51	R\$ 751,00
34	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou tetrapack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca do Produto. Peso aproximado 395 g.	BETANIA	unid	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por FRANCISCO

XAVIER JUNIOR:32419490000151

Dados: 2023.04.18 08:58:59 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

35	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em sachês resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, marca do produto. Embalagem com 400G.	BETANIA	pct	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
36	MAIONESE _ Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, marca do produto, De acordo com a rdc nº276/2005. Acondicionada em embalagem de 200g.	RUAH	unid	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
37	MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis-embalagem resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca do produto e com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem contendo 250g.	DELINE	unid	200	7,5	R\$ 1.500,00
38	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, marca do produto. Embalagem contendo 500g.	PETYAN	pct	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
39	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, com ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, marca do produto. Embalagem contendo 500g.	PETYAN	pct	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
40	MILHO VERDE EM CONSERVA _ Acondicionado em recipiente íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso líquido drenado de 200g. Marca do produto.	BONARE	unid	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
41	MILHO, branco PARA MUNGUZÁ. Embalagem com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	CUCO	kg	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
42	MISTURA, para bolo, (DIVERSOS SABORES), peso líquido mínimo de 400 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	NEILAR	Pcts	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
43	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca do Produto. Embalagem com peso líquido 900ml.	LIZA	lt	100	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
44	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA _ Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca do Produto. Embalagem contendo 400g	PRONTU	pct	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por FRANCISCO

XAVIER JUNIOR:32419490000151

Dados: 2023.04.18 08:59:14 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

45	PRODUTO A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, dentre eles cálcio, ferro e fósforo. Apresentação em lata ou caixa com aproximadamente 400 gramas, indicando marca, procedência e registro no Ministério da saúde.	PRONTU	Pct	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
46	QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Marca do Produto e Embalagem com 50g.	MILKY	pct	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
47	Refrigerante, refrigerante, material água gasosa/xarope, diversos sabores. Garrafas de 2 L com 6 unid. de 2l.	INDAIA	und	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
48	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca do produto. Embalagem de 01 Kg.	VIDA	kg	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
49	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca do produto. De acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem contendo 300g	DUSUL	pt	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
50	VINAGRE DE ALCOOL, Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SADIO	und	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 117.999,40

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por FRANCISCO
XAVIER JUNIOR:32419490000151
Dados: 2023.04.18 08:59:26 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2023.04.18 08:59:40 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar o fornecimento nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar o fornecimento no prazo de oito dias contados da solicitação, salvo se situação de urgência reclamar pronto atendimento.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Substituir, no prazo de 02 dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital, proposta ou termo de referência ou, ainda, que **não tenham boa aceitabilidade pelos usuários**.

5.2.5. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.6. Manter estrutura própria e nos termos da legislação e regulamentações técnicas pertinentes.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

5.2.11. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2023.04.18 08:59:53 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2023.04.18 09:00:07 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria de Assistência Social**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Assistência de Social.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:32419490000151

Dados: 2023.04.18 09:00:21 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da Ata:

a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2023.04.18 09:00:35 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

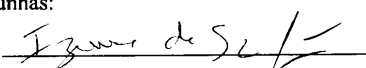
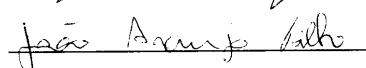
Presidente Tancredo Neves, 14 de Abril de 2023.


Município de Presidente Tancredo Neves
Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Assinado de forma digital por FRANCISCO XAVIER JUNIOR:32419490000151
Dados: 2023.04.18 09:00:49 -03'00'

FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME
Cnpj: 32.419.490/0001-51
Representante Legal: Francisco Xavier Junior
Cpf: 010.737.565-64

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: **4.683.330-70** – SSP/BA e CPF sob o nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.666.813/0001-67**, com endereço na Rua 02 de julho, 18, Bairro Dois de Julho - Gandu - Bahia, CEP: 45.450-000, representada por seu sócio administrador o senhor **Aryonilson Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **196.266.735-91**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras, protetores e serviços de alinhamento e reformas de pneus para atender a demanda da frota de veículos e máquinas do Município de Presidente Tancredo Neves, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE 01

ITEM						
1	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pneus 175/70 r13 (similar a dura plus). Peso suportado 475kg, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação	UND	44	WESTLAKE	R\$ 376,00	R\$ 16.544,00
2	PNEU 185/70 R 14, INDICE DE CARGA 88-560kg, INDICE DE VELOCIDADE 210km/h.	UND	24	ZEETEX	R\$ 448,00	R\$ 10.752,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	Garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.					
3	Pneus 175/70 r14 . Índice de carga: 84 (500 kg).Índice de velocidade: t (190 km/h). Garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação	UND	104	XBRI	R\$ 379,00	R\$ 39.416,00
4	Pneus 185/65 r14. Índice de carga: 86 (530 kg).Índice de velocidade: h (210 km/h).	UND	100	PREMIORRI SOLAZO	R\$ 397,00	R\$ 39.700,00
5	PNEU 205/65 R16, RADIAL, índice de peso 95-690 kg, índice de velocidade 210km/h.	UND	12	TRIANGLE	R\$ 678,00	R\$ 8.136,00
6	PNEUS 185/65/15 RADIAL; ÍNDICE DE VELOCIDADE: H; CARGA: 88, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	36	TRIANGLE	R\$ 385,00	R\$ 13.860,00
7	PNEUS 185/60 R 15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88-560kg, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210km/h. Garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	24	TRIANGLE	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
8	Pneu 215/65 R16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 109-1030kg, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190km/h. Garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	12	ADERENZA	R\$ 549,00	R\$ 6.588,00
9	PNEU 195/55 R 16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 87-545 kg, ÍNDICE DE VELOCIDADE V 240 KM/H. Garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	12	COMFORT	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
10	Pneus 205/75 r16. Índice de carga: 110 (1060 kg).Índice de velocidade: r (170 km/h). Garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	36	HIFLY SUPER 2000	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
11	Pneus 225/65/16 radial. Índice de carga 112/110. R – 170 km/h. Garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	12	TRIANGLE	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
12	Pneus 235/65/16 radial, Índice de carga 1450kg. Índice de velocidade (R170km/h). Garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	12	FORTUNE	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
13	PNEUS 215/75 R17.5 RADIAL LISO, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	20	XBRI	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
14	PNEUS 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	60	WESTLAKE	R\$ 1.048,00	R\$ 62.880,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15	PNEU 750X16 COM 10 LONAS COMUM BORRACHUDO, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação	UND	8	WESTLAKE	R\$ 925,00	R\$ 7.400,00
16	PNEU 750X16 COM 10 LONAS COMUM LISO, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	4	WESTLAKE	R\$ 828,00	R\$ 3.312,00
17	Pneus 295/80 r 22,5 sem câmara, liso. Radial, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	18	XBRI	R\$ 2.390,00	R\$ 43.020,00
18	Pneus 1400/24. Com 12 lonas. Garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	24	TITAN	R\$ 5.949,00	R\$ 142.776,00
19	Pneus 12.5/80-18. Garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.,	UND	4	JK TYRE	R\$ 1.651,00	R\$ 6.604,00
20	PNEUS 1000/20 COM CÂMARA, RADIAL, BORRACHUDO, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	80	DRC	R\$ 2.800,00	R\$ 224.000,00
21	PNEUS 1000/20 COM CÂMARA, RADIAL, LISO, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação	UND	24	DRC	R\$ 2.458,00	R\$ 58.992,00
22	Pneus 17.5-25 c/16 lonas. 580 l retro 4x2, 580 l 4x4, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	8	ALIANÇA	R\$ 6.600,00	R\$ 52.800,00
23	PNEUS 275/80 R22.5 BORRACHUDO C/16 LONAS.ÍNDICE DE CARGA: 149/146 (3.250 KG / 3.000 KG) .ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	24	WESTLAKE	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$	880.000,00

LOTE 02

1	RODA C/ 2 ANEIS 10.00X24, FG75 A FG95A, MEDIDA DO PNEU 1400X24	UNID	6	SAMPAIO	R\$ 10.810,66	R\$ 64.863,96
2	RODA C/ ANEL ÚNICO, 08.5 X 24, MEDIDA PNEU 1400X24	UNID	6	SAMPAIO	R\$ 4.590,00	R\$ 27.540,00
3	RODA 6 FUROS ARO 215-75-17	UND	4	REAL MODAS	R\$ 939,00	R\$ 3.756,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4	RODA 6 FUROS ARO 750-16	UND	12	REAL MODAS	R\$ 1.096,00	R\$ 13.152,00
5	RODA 10 FUROS ARO 1000-20	UND	12	REAL MODAS	R\$ 1.105,00	R\$ 13.260,00
6	RODA DE FERRO ARO 14	UND	12	NRG	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
					TOTAL	R\$ 126.999,96

LOTE 04

1	BATERIA 45 AH	UND	20	ZETTA	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
2	BATERIA 60 AH	UND	30	ZETTA	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
3	BATERIA 70 AH	UND	20	ZETTA	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
4	BATERIA 100 AH	UND	30	ZETTA	R\$ 754,00	R\$ 22.620,00
5	BATERIA 150 AH	UND	20	ZETTA	R\$ 1.035,00	R\$ 20.700,00
					TOTAL	R\$ 73.770,00

LOTE 05

1	REFORMA DE PNEUS 1400/24.	UND	24	VIPAL	R\$ 2.755,00	R\$ 66.120,00
2	REFORMA DE PNEUS 1000/20.	UND	100	RUZI	R\$ 757,06	R\$ 75.706,00
3	REFORMA DE PNEUS 215/75/17,5	UNID.	10	RUZI	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
4	REFORMA DE PNEUS 12.5/80-18	UNID.	8	VIPAL	R\$ 1.528,00	R\$ 12.224,00
5	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMINHONETES)	SERV.	200		R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
6	CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMINHONETES)	SERV.	100		R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
7	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)	SERV.	100		R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
8	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)	SERV.	100		R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
					TOTAL	R\$ 223.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Prestar os serviços e fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais inadequados ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.5. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Descarregar e armazenar produtos e materiais nos locais indicados pela administração.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Assumir integral e direta responsabilidade por danos causados à contratante, aos veículos, motoristas, operadores ou a terceiros decorrentes da qualidade dos materiais e produtos fornecidos ou utilizados na execução dos serviços.

5.2.11. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.13. Agir com responsabilidade social.

5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.15. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a julgo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

- 10.2. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

- 10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade, especialmente:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura

- 10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

o contrato, edital e termo de referência;

- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

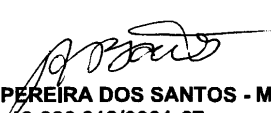
CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 12 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 13.666.813/0001-67
Representante legal: Aryonilson Pereira dos Santos
CPF: 196.266.735-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: **4.683.330-70** – SSP/BA e CPF sob o nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **FAMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.642.086/0001-75**, com endereço na Rodovia BR 324, s/n, KM 14 Galpão – Bairro, Valéria – Salvador – Bahia, CEP: 41.300-500, representada por sua sócia administradora a senhora **Paula Veronica Dorfey**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº **017.972.035-09**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras, protetores e serviços de alinhamento e reformas de pneus para atender a demanda da frota de veículos e máquinas do Município de Presidente Tancredo Neves, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR 1400-24	UNID	72	FLEXEM	R\$ 253,68	R\$ 18.264,96
2	CAMARA DE AR 1000-20	UNID	192	MAGNUM	R\$ 126,50	R\$ 24.288,00
3	CAMARA DE AR 750-16	UNID	24	MAGNUM	R\$ 66,00	R\$ 1.584,00
4	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNID	8	MAGNUM	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
5	CAMARA DE AR 17.5-25	UNID	16	MAGNUM	R\$ 315,00	R\$ 5.040,00
6	PROTECTOR ARO 1400-24	UNID	72	MAGNUM	R\$ 95,98	R\$ 6.910,56



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7	PROTETOR ARO 1000-20	UNID	192	TOP TEC	R\$	50,35	R\$	9.667,20
8	PROTETOR ARO 750-16	UNID	16	TOP TEC	R\$	34,00	R\$	544,00
9	PROTETOR ARO 12.5/80 -18	UNID	16	TOP TEC	R\$	219,33	R\$	3.509,28
10	PROTETOR ARO 17.5-25	UNID	16	CARRETEIRO	R\$	210,00	R\$	3.360,00
TOTAL							R\$	74.400,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Prestar os serviços e fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais inadequados ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.5. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Descarregar e armazenar produtos e materiais nos locais indicados pela administração.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Assumir integral e direta responsabilidade por danos causados ao contratante, aos veículos, motoristas, operadores ou a terceiros decorrentes da qualidade dos materiais e produtos fornecidos ou utilizados na execução dos serviços.

5.2.11. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.13. Agir com responsabilidade social.

5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.15. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade, especialmente:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 12 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

PAULA VERONICA
DORFEY: 01797203509
3509

Assinado de forma digital
por PAULA VERONICA
DORFEY: 01797203509
Dados: 2023.04.12
15:42:14 -03'00'

FAMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 28.642.086/0001-75

Representante legal: Paula Veronica Dorfey
CPF: 017.972.035-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 008/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA, torna público que realizará PP 008/2023/SRP, em sua sede, no dia 05/05/2023, às 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de combustíveis, destinados a atender a frota de veículos deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações e quantitativos constante do termo de referência. Edital e seus anexos disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/licitacoes>. Informações: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel.: (73)3540-1025, Presidente Tancredo Neves, 24/04/2023. Antônio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 009/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves BA, torna público que realizará PP 009/2023/SRP, em sua sede, no dia 05/05/2023, às 14h30min. Objeto: Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de recarga de gás de botijões GLP de 13 kg e 45kg para atender a necessidades das diversas secretarias e órgãos administrativos do Município de Presidente Tancredo Neves. Edital e seus anexos disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/licitacoes>. Informações: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel.: (73)3540-1025. Presidente Tancredo Neves, 24/04/2023. Antônio Jorge Machado Pereira - Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

MARÇO/2023

DECRETO FINANCEIRO 15/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 38.500,00
(TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 400 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E VIGILÂNCIA EM ENDEMIAS	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
2063	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - PROGRAMA PAB E DO CADUNICO	
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	4.500,00
Soma da Ação:		4.500,00
Soma da Unidade:		18.500,00
Total Geral:		38.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E VIGILÂNCIA EM ENDEMIAS	
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2030	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	14.000,00
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
Soma da Ação:		18.500,00
Soma da Unidade:		18.500,00
Total Geral:		38.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 23 de março de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.05682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

MARÇO/2023

DECRETO FINANCEIRO 16/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
2.055.000,00 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA E CINCO
MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 400 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15440000	Material de Consumo	55.000,00	
		Soma da Ação:	55.000,00
		Soma da Unidade:	55.000,00
0903	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FMDCA - CMDCA		
33504300 - 26690000	Subvenções Sociais	2.000.000,00	
		Soma da Ação:	2.000.000,00
		Soma da Unidade:	2.000.000,00
		Total Geral:	2.055.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	55.000,00
26690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000.000,00
	Total Geral:	2.055.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 28 de março de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.05682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0057/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede **Licença Prêmio** as servidoras municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação, deste município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 17/90, as servidoras municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a seguir descritas.

Nº	SERVIDOR	MAT.	INÍCIO DA LICENÇA	TÉRMINO DA LICENÇA	SECRETARIA
01	Disneide dos Anjos Tófolo Silva	2701	07/02/2023	07/08/2023	Educação
02	Edmeire Alves dos Reis	8842	03/04/2023	03/07/2023	Educação
03	Janete Souza V. Boas de Andrade	3601	10/04/2023	10/10/2023	Educação
04	Julieta de Jesus S. de Oliveira	16581	07/02/2023	07/08/2023	Educação
08	Maria do Amparo M. Menezes	3021	07/02/2023	07/08/2023	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se

afixe-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 de Abril de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001379

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano 8

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/SRP

OBJETO: O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, com fins de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública, bem como para novas instalações no município de Tancredo Neves, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 087/2023, Pregão Presencial nº **007/2023/SRP** e considerando que está Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para a empresa no seguinte valor:

LOTE	1º COLOCADA	VALOR REGISTRADO
I	RAS LED - MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 273.000,00
II	RAS LED - MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 399.800,00
III	RAS LED - MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 275.000,00
IV	RAS LED - MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 158.000,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de preço, consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 17 de abril de 2023.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal